



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1524/2008

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a Conceder reposição salarial pelo índice do INPC acumulado no período de 01 de janeiro de 2008 à 30 de abril de 2008, aplicando-se o percentual de 2,42% (dois virgula e quarenta e dois por cento), aos servidores ocupantes dos Cargos de Provimentos Efetivos Ativos e Inativos do quadro do Magistério e cargos em Comissão, à partir de 01 de maio de 2008, observando o disposto no artigo 2º, desta Lei.

Art. 2º - Fica, também, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder reposição salarial pelo mesmo índice, aos ocupantes de cargo eletivo e secretários municipais, a partir de 01 de maio de 2008.

Parágrafo único – o índice será aplicado sobre o salário base do mês de abril de 2008.

Art. 3º - O referido reajuste não se aplicará aos Servidores Municipais contemplados pela Lei nº 1495/2008, que fixa o menor valor a ser pago pela municipalidade em R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de maio de 2008

APARECIDO FARIAS SPADA

Prefeito Municipal

